

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Termo de Referência 305/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
305/2026	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	THIAGO EDMAR DE OLIVEIRA	10/06/2026 08:38 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	67/2026	3524709.420.00013199/2026-90

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 3524709.420.00013199/2026-90)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de 10 (dez) estantes em estrutura metálica (chapa de aço), com 06 (seis) prateleiras, acabamento em pintura epóxi, cor cinza, incluindo a entrega e a montagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	238171	Mobiliário em geral - estante em estrutura metálica (chapa de aço), com 06 (seis) prateleiras, acabamento em pintura epóxi, cor cinza.	UN	10	429,5525	4.295,52
TOTAL						4.295,52

1.2 O objeto é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sem necessidade de avaliação técnica diferenciada.

1.3 O objeto não se enquadra como bem de luxo, observado o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de mobiliário de uso comum na Administração, de qualidade compatível com a finalidade de guarda de materiais em almoxarifado, sem características de sofisticação ou ostentação.

1.4 Modalidade: dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, processada na forma de dispensa eletrônica com disputa, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e do Decreto Municipal nº 4.636/2024 (compilado até o Decreto nº 4.983/2026).

1.5 Critério de seleção: menor preço, por item.

1.6 Vigência: o prazo de vigência da contratação coincide com o prazo de execução acrescido do período de garantia, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente que substitua o contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1 O instrumento hábil que substitua o contrato detalha as regras aplicáveis à vigência da contratação.

1.7 Subcontratação: não admitida.

1.8 Garantia contratual: não exigida, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor e da entrega integral do objeto.

1.9 Instrumento contratual: por se tratar de hipótese do art. 75, II, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal nº 4.636/2024, aplicando-se a tal instrumento, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Departamento Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (DESMT) necessita de estantes para o almoxarifado destinado à guarda de equipamentos de proteção individual (EPIs), extintores, placas de sinalização e materiais correlatos utilizados nas atividades de segurança e saúde ocupacional do Município. A ausência de mobiliário adequado compromete a organização, a conservação e o controle desses materiais, que hoje carecem de acondicionamento próprio. A aquisição atende ao interesse público de manter as condições de armazenamento e rastreabilidade dos itens de segurança sob responsabilidade do Departamento.

2.2 Justificativa para a adoção da disputa. O valor estimado da contratação (R\$ 4.295,52) é inferior ao limite de R\$ 13.098,41 fixado no art. 1º, § 6º, do Decreto Municipal nº 4.636/2024 (redação do Decreto nº 4.983/2026), abaixo do qual a disputa é dispensável. A Administração optou, ainda assim, por processar a contratação com disputa, por conveniência e oportunidade, em razão da maior transparência do procedimento eletrônico, da ampliação da isonomia entre os fornecedores e da possibilidade de obtenção de preço inferior ao estimado por meio da fase de lances. A opção é facultativa e não decorre de imposição normativa, ficando aqui expressamente motivada.

2.3 Compatibilidade com os limites legais. O valor estimado respeita o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo decreto federal vigente, observado o somatório por unidade gestora e ramo de atividade previsto no art. 1º, §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal nº 4.636/2024.

2.4 Estudo Técnico Preliminar. A presente contratação está amparada em Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado na fase preparatória, anexado ao processo administrativo, do qual constam a descrição da necessidade, o levantamento de mercado e o posicionamento conclusivo pela viabilidade da contratação, na forma do art. 9º, II, da IN SEGES/ME nº 81/2022.

2.5 Vinculação ao PCA 2026 (Ofício Circular CGM nº 003/2026). A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Município de Jaguariúna, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o identificador 46410866000171-0-000001/2026, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 4608/2026, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades administrativas do órgão.

2.6 Análise de parcelamento (art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021). A contratação compreende item único e indivisível de mesma natureza (estantes metálicas idênticas), não comportando parcelamento ou agrupamento em lotes. Não há, portanto, fracionamento técnico ou econômico a justificar divisão do objeto, e o julgamento dá-se por item. A solução adquirida em conjunto preserva a economia de escala e simplifica a gestão contratual, sem prejuízo à competitividade, uma vez que se trata de produto amplamente ofertado no mercado.

2.7 Resultados pretendidos. Espera-se o acondicionamento adequado dos EPIs, extintores e materiais de sinalização do DESMT, com melhor controle do estoque, e a obtenção do menor preço por meio da disputa entre fornecedores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Serão fornecidas e montadas 10 (dez) estantes em estrutura metálica, destinadas à guarda de materiais no almoxarifado do DESMT. A entrega inclui a montagem das estantes no local indicado, deixando-as prontas para uso. A solução atende integralmente à necessidade descrita na Seção 2, ao prover mobiliário de armazenamento compatível com os materiais a serem acondicionados.

3.2 Especificações técnicas mínimas:

Material: Chapa de Aço 26 (apta para 26 quilos por bandeja)

Altura: entre 1,90m e 1,98m;

Largura: entre 0,86m e 0,92m;

Profundidade: 0,40m;

Acabamento: em pintura epoxi;

Cor: Cinza

Qtde. de Prateleiras Reguláveis: 06 (seis)

Estrutura: Metálica

Tipo de Travamento: Em forma de "X"

3.2.1 Eventuais dimensões e capacidade de carga específicas, quando exigidas, devem ser detalhadas no momento do cadastro do procedimento; na ausência de detalhamento, prevalece o padrão usual de mercado para estantes de almoxarifado.

3.3 Ciclo de vida do objeto (art. 9º, III, da IN SEGES/ME nº 81/2022). Trata-se de bem durável, de manutenção simples e baixo impacto ambiental ao longo da vida útil. A estrutura metálica com pintura epóxi confere durabilidade e resistência à corrosão em ambiente interno, com vida útil estimada superior a 10 (dez) anos sob uso e conservação normais. A manutenção limita-se a limpeza e eventual reaperto de fixações. Ao final da vida útil, o material (aço) é integralmente reciclável, devendo o descarte observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e encaminhar-se à reciclagem de sucata metálica. Não há implicações ambientais relevantes durante o uso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos do objeto: conformidade com as especificações da Seção 3.2; produto novo e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis a mobiliário de aço.

4.2 Habilitação técnica do fornecedor: não exigida, em razão da natureza comum do objeto e do baixo valor da contratação. A habilitação documental será verificada em relação ao fornecedor mais bem classificado após a fase de lances, conforme a Seção 9.

4.3 Qualificação econômico-financeira: não exigida, em razão do baixo valor da contratação direta, na forma do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Sustentabilidade: não há, para o objeto, critérios específicos de sustentabilidade de aplicação obrigatória, observada a reciclabilidade do material indicada na Seção 3.3.

4.5 Subcontratação: vedada.

4.6 Tratamento favorecido a ME/EPP: adotada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de item de valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00. O fundamento e as ressalvas constam da cláusula 9.3.

4.7 Garantia do produto:

4.7.1 prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

4.7.2 durante o período de garantia, a Contratada responde por reparos e substituições de itens com defeito de fabricação ou montagem, sem ônus adicional para a Administração;

4.8 Vistoria: não exigida, por não ser indispensável à formulação da proposta (art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de fornecimento: entrega integral em ato único, incluída a montagem.

5.2 Prazo de execução: até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, com montagem inclusa no prazo.

5.3 Local de execução: Departamento Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (DESMT), Rua Joaquim Bueno, nº 1691, Jardim Bela Vista, CEP 13911-410, Jaguariúna/SP.

5.4 Cronograma físico-financeiro: não aplicável, em razão da entrega integral em parcela única.

5.5 Procedimentos operacionais: a entrega será previamente agendada com o fiscal designado, em dia útil e horário de expediente, com comunicação à Contratante. A montagem será realizada pela Contratada no local de entrega, formalizando-se o recebimento na forma da Seção 8.

5.6 Obrigações da Contratada (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021):

- executar o objeto em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- cumprir o prazo de entrega e montagem estabelecido;
- responsabilizar-se pelo transporte, entrega, montagem e integridade dos itens;
- substituir, às suas expensas, produtos com defeito ou em desacordo, no prazo notificado;
- manter, durante a vigência, as condições de habilitação exigidas (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções (art. 119 da Lei nº 14.133/2021);
- não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação, sem prévia anuência da Administração;
- comunicar à Contratante, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Designação dos agentes responsáveis (art. 117 da Lei nº 14.133/2021). A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gerida pelo gestor designados, conforme ato de designação específico, observadas as indicações abaixo:

- Fiscal Administrativo: Silvana Guedes Gallana, Assistente de Gestão Pública, Matrícula nº 1134;
- Fiscal Técnica: Naflávia Dias Cintra Politano, Técnica de Segurança do Trabalho, Matrícula nº 3829;
- Gestor do Contrato: Fernando Marchini, Diretor de Departamento.

6.6 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.8 Identificada inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para correção, determinando prazo.

6.9 O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou medidas que ultrapassem sua competência.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.11 O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

6.12 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

6.13 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor quando a medida ultrapassar sua competência.

6.14 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou de emprego de material inadequado, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

6.15 Atribuições do gestor: coordenar a fiscalização; deliberar sobre questões contratuais relevantes; promover providências para alterações, prorrogações, sanções e extinções; e receber definitivamente o objeto, quando for o caso.

6.16 Substituição de fiscal ou gestor: realizada mediante nova designação formal, sem necessidade de termo aditivo ao instrumento substitutivo do contrato.

6.17 Obrigações da Contratante:

- receber e conferir o objeto;
- efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;
- notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade;
- fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- fiscalizar a execução por meio dos agentes designados.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

7.2.1 advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave;

7.2.2 impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas das alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar penalidade mais grave;

7.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas das alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como das alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem penalidade mais grave;

7.2.4 multa:

- multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
- multa compensatória de 10% sobre o valor total da contratação em caso de inexecução total, e proporcional em caso de inexecução parcial.

7.3 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.4 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

7.6 Se a multa e as indenizações forem superiores ao valor do pagamento devido, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, contado do recebimento da comunicação da autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

7.8.1 As notificações serão enviadas eletronicamente aos endereços de e-mail informados na proposta e cadastrados no SICAF, considerados de uso contínuo da empresa.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos dela decorrentes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

7.10 Os atos tipificados também como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada nos casos de abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de ilícitos ou provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante informará e manterá atualizados os dados das sanções aplicadas, para publicidade no CEIS e no CNEP, e as registrará obrigatoriamente no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento e de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado resultantes de multa ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados com créditos devidos pelo órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento provisório: pelo fiscal designado, no ato da entrega e conclusão da montagem, mediante termo simplificado e nota fiscal.

8.2 Recebimento definitivo: em até 2 (dois) dias úteis (art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, para contratações enquadradas no art. 75, II), após a verificação de conformidade técnica e quantitativa.

8.3 Saneamento de não conformidades: bens rejeitados deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4 Liquidação: após o recebimento definitivo, o setor competente dispõe de até 5 (cinco) dias úteis para a liquidação - prazo reduzido à metade por se tratar de contratação do art. 75, II, prorrogáveis justificadamente, nos termos da IN SEGES/ME nº 77/2022.

8.5 Forma de medição: a entrega é única; a medição corresponde ao próprio recebimento definitivo.

8.6 Forma de pagamento: mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Contratada.

8.7 Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

8.8 Atraso de pagamento: atualização monetária pelo IPCA entre o termo final do prazo de pagamento e a data da efetiva quitação.

8.9 Retenções tributárias: aplicáveis na forma da legislação fiscal vigente. Os optantes pelo Simples Nacional (LC nº 123/2006) ficam dispensados das retenções abrangidas pelo regime, mediante comprovação.

8.10 Reajuste/repactuação: não se aplica, em razão da entrega em parcela única e prazo curto.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação processada em sua forma eletrônica com disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e pelo Decreto Municipal nº 4.636/2024.

9.1.2 O critério de julgamento da proposta será o de menor preço, por item, conforme a análise de parcelamento da Seção 2.6.

9.1.3 Procedimento da disputa:

9.1.3.1 será divulgado aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico adotado pelo Município, bem como, quando aplicável, comunicado por mensagem eletrônica aos fornecedores cadastrados no SICAF na correspondente linha de fornecimento, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da IN SEGES/ME nº 67/2021;

9.1.3.2 após a divulgação, os fornecedores encaminharão suas propostas exclusivamente pelo sistema, com a descrição do objeto, a marca do produto e o preço;

9.1.3.3 na data e horário designados, o sistema abrirá automaticamente a etapa de envio de lances públicos e sucessivos, pelo período definido no aviso, observado o intervalo entre 6 (seis) e 10 (dez) horas, na forma do art. 11 da IN SEGES/ME nº 67/2021, sem encerramento aleatório;

9.1.3.4 encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas e o agente de contratação procederá ao julgamento da proposta mais bem classificada, à negociação de melhores condições, quando cabível, e à habilitação do fornecedor;

9.1.3.5 serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do preço estimado/máximo aceitável, na forma do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto na Seção 10.

9.1.4 Procedimento deserto ou fracassado: na forma do art. 14 da IN SEGES/ME nº 67/2021, a Administração poderá republicar o aviso, fixar prazo para adequação das propostas ou da habilitação, ou valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços da fase de planejamento, privilegiando os menores preços e atendidas as condições de habilitação.

9.2 Forma de fornecimento

9.2.1 O fornecimento do objeto será integral, em ato único, incluída a montagem.

9.3 Tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)

9.3.1 A participação no procedimento é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de item de valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.3.2 Não havendo o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP capazes de cumprir as exigências, o procedimento poderá ser ampliado aos demais interessados, na forma do art. 49, II, da LC nº 123/2006.

9.3.3 Observam-se as vedações do art. 49 da LC nº 123/2006 e o limite de enquadramento do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Exigências de habilitação

9.4.1 A habilitação será exigida do fornecedor mais bem classificado após a fase de lances, na forma do art. 19 da IN SEGES/ME nº 67/2021, abrangendo habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, observada a proporcionalidade do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

9.4.2 A verificação documental poderá ser realizada por consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a cadastro equivalente, sem prejuízo da apresentação dos documentos pelo interessado, quando solicitado.

9.5 Habilitação jurídica

9.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional para identificação;

9.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no sítio oficial gov.br;

9.5.4 Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório dos administradores;

9.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no DOU e arquivada na Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento dos administradores;

9.5.7 Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente onde opera, com averbação no registro da sede da matriz;

9.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, arquivados no registro competente, além do registro do art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.5.9 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.1 Prova de inscrição no CNPJ ou no CPF, conforme o caso;

9.6.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da RFB e da PGFN quanto a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social;

9.6.3 Prova de regularidade com o FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

9.6.4 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal da sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

9.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede do fornecedor;

9.6.7 O fornecedor isento dos tributos relacionados ao objeto comprovará tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva;

9.6.8 O MEI que pretenda os benefícios da LC nº 123/2006 fica dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, na forma do art. 18-A, § 1º, da referida Lei Complementar;

9.6.9 A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que com restrição, assegurado o prazo de regularização do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

9.6.10 Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (vedação de trabalho de menores);

9.6.11 Declaração de cumprimento do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, atestando a inexistência de impedimento à contratação com a Administração Pública.

9.7 Disposições gerais sobre habilitação

9.7.1 Empresas estrangeiras que não funcionem no País atenderão às exigências mediante documentos equivalentes, inicialmente em tradução livre e, para o aceite do instrumento equivalente ao contrato, por tradutor juramentado e apostilados ou consularizados;

9.7.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo os legalmente permitidos;

9.7.3 Os documentos deverão estar em nome da matriz ou da filial, conforme o fornecedor, exceto atestados e documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz;

9.7.4 A verificação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser feita por consulta direta aos sítios oficiais e ao SICAF, dispensada a apresentação física, na forma do art. 19, § 1º, da IN SEGES/ME nº 67/2021 e do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

9.7.5 Os documentos do fornecedor mais bem classificado deverão ser apresentados pelo sistema no prazo definido no aviso, sob pena de inabilitação, na forma do art. 19, § 3º, da IN SEGES/ME nº 67/2021;

9.7.6 Constatada irregularidade documental durante a vigência, a Contratada será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9.8 Regime de execução e forma de fornecimento

9.8.1 Regime de execução: fornecimento integral em ato único, para o bem objeto desta contratação.

9.8.2 Forma de fornecimento: direta e integral, em ato único, incluída a montagem, coerente com a cláusula 9.2.1.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Valor total estimado: R\$ 4.295,52 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 10 (dez) unidades ao valor unitário estimado de R\$ 429,5525.

10.2 Método estatístico aplicado: média aritmética das cotações obtidas, conforme adotado no Quadro Comparativo de Prévias do processo.

10.3 Fontes dos preços: pesquisa prévia direta com fornecedores do ramo, na forma do art. 5º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021, observado o número mínimo de cotações.

10.4 Função do valor estimado na disputa: o valor estimado constitui o preço máximo aceitável para o julgamento, sendo desclassificadas as propostas que permanecerem acima dele, na forma do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

10.5 O processo será instruído com, no mínimo, 03 (três) orçamentos válidos contendo CNPJ, endereço, descrição detalhada do objeto, ou, alternativamente, com preços públicos disponibilizados em sítios eletrônicos oficiais, nos termos do art. 1º, § 6º, II e III, do Decreto Municipal nº 4.636/2024 (com redação dada pelo Decreto nº 4.886/2025).

10.6 Caráter do orçamento: o orçamento estimado terá caráter público, sendo divulgado no aviso de contratação direta, em observância aos princípios da transparência e da publicidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Dotação orçamentária:

- Ficha: 152/2026;
- Estrutura programática (dotação): 02.04.01.04.122.2009.2014.4.4.90.52.00 - Gestão e Modernização dos Processos;
- Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;
- Fonte de recurso: 01 - Tesouro;

11.2 Disponibilidade orçamentária: há saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e com a Lei Orçamentária Anual vigente.

11.3 Exercício financeiro: 2026.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Sigilo: as informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2 Substituição do instrumento contratual: por se tratar de hipótese do art. 75, II, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal nº 4.636/2024, aplicando-se ao instrumento substitutivo, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Divulgação no PNCP: a contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento substitutivo, sob pena de ineficácia, nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 4º do Decreto Municipal nº 4.636/2024. O ato que autoriza a contratação será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4 Impugnações, esclarecimentos e recursos: observar-se-ão os prazos e o rito do procedimento de dispensa eletrônica e, subsidiariamente, os arts. 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021, conforme as regras do aviso de contratação direta e do sistema eletrônico utilizado.

12.5 Casos omissos: serão dirimidos com base na legislação pertinente e, subsidiariamente, na teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 Foro: fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, ressalvadas as competências legais da Administração Pública.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

Thiago Edmar de Oliveira

Engenheiro de Segurança do Trabalho - Matrícula nº 6562

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Aplicáveis às contratações de pequeno valor (art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 84/2024, com as adaptações necessárias à esfera municipal.

1. Formalização da contratação

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho de Despesa), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que ele substitui o termo de contrato, aplicando-se-lhe as disposições da Lei nº 14.133/2021, e de que a Contratada se vincula à sua proposta vencedora e às previsões deste Termo de Referência e seus anexos.

2. Vigência e prorrogação

2.1 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na cláusula 1.6 do Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada.

3. Obrigações da Contratante

3.1 São obrigações da Contratante:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou irregularidades, fixando prazo para correção às suas expensas;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos;
- aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- cientificar a Procuradoria-Geral do Município de Jaguariúna para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações;
- emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

3.2 A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por dano causado a terceiros por ato da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

4. Obrigações da Contratada

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como seus os riscos e despesas da boa execução do objeto, observando ainda:

- entregar o objeto acompanhado de instruções de montagem e uso, quando aplicável;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- comunicar à Contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com comprovação;
- atender às determinações regulares do fiscal ou gestor e prestar os esclarecimentos solicitados;
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado, os bens com vícios, defeitos ou incorreções;
- apresentar, junto com a Nota Fiscal ou quando solicitado, os documentos de regularidade: certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União, regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT;
- responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não se transfere à Contratante;
- manter, durante toda a vigência, as condições de qualificação exigidas na contratação direta;
- guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- orientar e treinar seus empregados sobre os deveres da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas de proteção de dados pessoais a que tenha acesso;

- cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive as relativas à segurança e saúde no trabalho (Normas Regulamentadoras), e observar o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores;
- não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas ou trabalho forçado, e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. Da extinção contratual

5.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

5.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, com readequação do cronograma pela Administração.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada, ela ficará constituída em mora, com aplicação das sanções administrativas, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução.

6. Dos casos omissos

6.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo a Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os princípios gerais dos contratos.

7. Alterações

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões necessários até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação.

7.3 As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25%.

7.4 As alterações deverão ser promovidas mediante termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo justificada necessidade de antecipação de efeitos, com formalização do aditivo em até 1 (um) mês.

7.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. Foro

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna/SP para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO EDMAR DE OLIVEIRA

Engenheiro de Segurança do Trabalho



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 08:38:16.